

CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB** E A EMPRESA **LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.084.054/0001-57, com sede na Avenida Balduino Guedes, 770, bairro centro, na cidade de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, Sr. Kleber Fernandes de Medeiros, portador do CPF nº 011.554.504-26, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.227.485/0001-53, Inscrição Estadual nº 16.206.951-0, com endereço na Rua João Quirino, 588, Bairro Catolé, na cidade de Campina Grande-PB, Cep: 58.410-370, neste ato representada por seu procurador o Sr. José Orlando Alves Ferreira, portador do CPF nº 996.517.854-20 e Cédula de Identidade nº 1.736.764-SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma da execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR** para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde do Município de Junco do Seridó-PB, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ABAIXADOR DE LINGUA - PCT C/100	THEOTO	PCT	39	3,40	132,60
02	AGUA DESTILADA 1LT	CRISTAL	LT	91	1,56	141,96
03	AGUA DESTILADA 5 LITROS	CRISTAL	GL	78	6,30	491,40
04	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X6	SOLIDOR	UND	13.000	0,06	780,00
05	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X7	SOLIDOR	UND	15.600	0,06	936,00
06	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25X8	SOLIDOR	UND	3.900	0,06	234,00
07	ALCOOL COMUM A 70 GRAUS 1 LITRO	JALLES	LT	260	3,90	1.014,00
08	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE C/500G	NATHALYA	PCT	156	8,40	1.310,40
09	APARELHO PARA EXAME DE GLICEMIA (GLICOSIMETRO)	SOLIDOR	KIT	26	35,00	910,00
10	ATADURA DE CREPOM DE 10CM C/12	WS	PCT	195	2,85	555,75
11	ATADURA DE CREPOM DE 12CM C/12	WS	PCT	195	3,10	604,50
12	ATADURA DE CREPOM DE 15CM C/12	WS	PCT	260	4,29	1.115,40
13	ATADURA DE CREPOM DE 20CM C/12	WS	PCT	195	5,72	1.115,40
14	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 07 LITROS	DESCARBOX	CX	195	2,60	507,00
15	CAIXA DESC. PARA PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS	DESCARBOX	CX	390	3,35	1.306,50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
16	CAMPO OPERATÓRIO DE 45 A 50CM	V&E	PCT	13	45,50	591,50
17	CAT GUT CROMADO COM AGULHA	SHALON	CX	13	71,50	929,50
18	CAT GUT SIMPLES COM AGULHA	SHALON	CX	33	71,50	2.359,50
20	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	MARK MED	UND	65	1,15	74,75
21	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO DE 2 LITROS	LABOR IMPORT	UND	65	2,70	175,50
22	COLETOR PLÁSTICO DE 80ML COLETA DE P/EXAME	PETNOR	UND	1.300	0,25	325,00
23	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM NOVE FIOS, PACOTE C/500	V&E	PCT	195	6,70	1.306,50
26	EQUIPO MACRO GOTAS C/IN JETOR LATERAL	LABOR IMPORT	UND	6.500	0,96	6.240,00
27	ESCOVA CERVICAL	LABOR IMPORT	UND	1.950	0,21	409,50
28	ESCOVA PARA ASSEPSIA	VICPHARMA	UND	26	1,30	33,80
30	ESPARADRAPO AUTO COLANTE DE 10X4,5M	MISSNER	UND	260	5,46	1.419,60
31	ESPATULA DE AYRES PCT C/100	THEOTO	PCT	130	5,95	773,50
32	ESPECULO DESCARTÁVEL GRANDE	ADLIN	UND	1.300	1,10	1.430,00
33	ESPECULO DESCARTÁVEL MEDIO	ADLIN	UND	1.300	0,82	1.066,00
34	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO	ADLIN	UND	1.300	0,73	949,00
36	FITA ADESIVA HOSPITALAR	MASTERFIX	RL	13	2,02	26,26
37	FITA PARA AUTOCLAVE	MASTERFIX	RL	130	2,54	330,20
38	FITA PARA EXAME DE GLICEMIA	ON CALL	UND	2.600	0,55	1.430,00
39	FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO	MEGAFRAL	UND	260	1,01	262,60
40	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL	MEGAFRAL	UND	260	0,46	119,60
41	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 1 LITROS	HAL	LT	26	4,79	124,54
45	LAMINA DE BISTURI Nº23	SOLIDOR	CX	13	23,00	299,00
46	LAMINA DE BISTURI Nº24	SOLIDOR	CX	13	23,00	299,00
47	LAMINA SIMPLES PONTA FOSCA	SOLIDOR	CX	39	3,95	154,05
49	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,0	EMBRAMAC	PAR	520	1,04	540,80
50	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº7,5	EMBRAMAC	PAR	520	1,04	540,80
51	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº8,0	EMBRAMAC	PAR	520	1,04	540,80
52	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO GRANDE CAIXA C/100	EMBRAMAC	CX	130	15,08	1.960,40
53	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO MEDIA, CAIXA C/100	EMBRAMAC	CX	325	15,08	4.901,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO PEQUENO CAIXA C/100	EMBRAMAC	CX	325	15,08	4.901,00
55	MASCARA DESCARTÁVEL PCTE C/50	EMBRAMAC	CX	650	5,85	3.802,50
56	MONONYLON Nº2 COM AGULHA	SOLIDOR	CX	13	26,89	349,57
57	MONONYLON Nº3 COM AGULHA	SOLIDOR	CX	13	26,89	349,57
58	MONONYLON Nº4 COM AGULHA	SOLIDOR	CX	13	26,89	349,57
59	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 10CM	STERILCARE	UND	26	37,90	985,40
60	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 15CM	STERILCARE	UND	26	56,84	1.477,84
61	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 20CM	STERILCARE	UND	26	70,20	1.825,20
62	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 25CM	STERILCARE	UND	33	94,73	3.126,09
63	PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO 30CM	STERILCARE	UND	16	105,30	1.684,80
65	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA DE 58X30	DARU	RL	13	3,97	51,61
66	SCALP Nº19	SOLIDOR	UND	1.560	0,20	312,00
67	SCALP Nº21	SOLIDOR	UND	2.600	0,20	520,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
68	SCALP Nº23	SOLIDOR	UND	3.900	0,20	780,00
69	SERINGAS DESC. DE 01ML C/AGULHA 13X4,5	SR	UND	3.250	0,17	552,50
70	SERINGAS DESC. DE 03ML C/AGULHA 25X7	SR	UND	6.500	0,17	1.105,00
71	SERINGAS DESC. DE 05ML C/AGULHA 25X7	SR	UND	6.500	0,17	1.105,00
72	SERINGAS DESC. DE 10ML C/AGULHA 25X7	SR	UND	6.500	0,25	1.625,00
73	SERINGAS DESC. DE 20ML C/AGULHA 25X7	SR	UND	6.500	0,39	2.535,00
74	SONDA DE FOLEY Nº12	SOLIDOR	UND	65	2,86	185,90
75	SONDA DE FOLEY Nº14	SOLIDOR	UND	65	2,86	185,90
76	SONDA DE FOLEY Nº16	SOLIDOR	UND	130	2,86	371,80
77	SONDA DE FOLEY Nº18	SOLIDOR	UND	130	2,86	371,80
78	SONDA ENDOTRAQUEAL VARIADAS COM BALÃO	SOLIDOR	UND	13	4,10	53,30
79	SONDA ENDOTRAQUEAL VARIADAS SEM BALÃO	SOLIDOR	UND	13	4,10	53,30
80	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04	MARK MED	UND	26	0,53	13,78
81	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06	MARK MED	UND	26	0,53	13,78
82	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	MARK MED	UND	26	0,53	13,78
83	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº04	MARK MED	UND	26	0,60	15,60
84	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº06	MARK MED	UND	26	0,60	15,60
85	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº08	MARK MED	UND	26	0,60	15,60
86	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº10	MARK MED	UND	26	0,60	15,60
87	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº14	MARK MED	UND	26	0,60	15,60
88	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	MARK MED	UND	26	0,60	15,60
89	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18	MARK MED	UND	26	0,60	15,60
92	SONDA URETRAL VARIADAS	MARK MED	UND	156	0,64	99,84
93	TOUCA DESCARTÁVEL PCTE C/100 UNID	EMBRAMAC	PCT	156	5,50	858,00
96	VASELINA 1000ML	VICPHARMA	LT	13	14,70	191,10
					TOTAL	70.726,74

PARÁGRAFO ÚNICO – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 012/2017, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em 22/03/2017, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ 70.726,74 (Setenta Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 012/2017, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do FMS – Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de Dezembro de 2017, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2017, nos elementos de despesa nºs 3390.30.00 – Material de Consumo e 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito do FMS – Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB.
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.



PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Junco do Seridó-PB, instituído pela Lei Municipal N° 293, de 20 de Abril de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Santa Luzia, Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado, conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

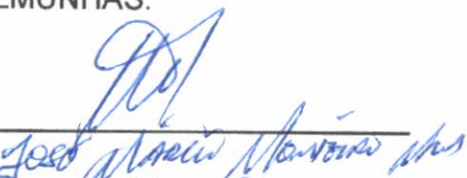
Junco do Seridó-PB, 27 de Março de 2017.

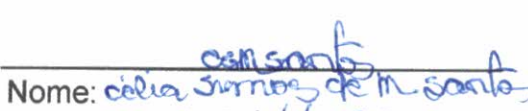

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB
KLEBER FERNANDES DE MEDEIROS (Prefeito)
CONTRATANTE


LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
JOSÉ ORLANDO ALVES FERREIRA (Procurador)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LG PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA-ME
INSC. EST.: 16.206.951-0
CNPJ: 17.227.485/0001-53

Nome: 
CPF: 083.282.884-00

Nome: 
CPF: 853.138.744-20